



**PATRIMÔNIO CULTURAL E DESENVOLVIMENTO REGIONAL:
A CATEGORIA PATRIMÔNIO AGRÁRIO E A NECESSIDADE DE UMA PRO-
TEÇÃO ESPECÍFICA**

Msc. Patricia Minini Wechinewsky Guerber ¹
Dr. Alexandre Assis Tomporoski ²
Dr. José Castillo Ruiz ³
Dr. Julio José Plaza Tabasco ⁴
Msc. Evelyn Bueno ⁵

APRESENTAÇÃO DO TEMA

O instituto do Patrimônio Cultural protege o conjunto de bens materiais e imateriais que possuem valor, memória e referência identitária a uma determinada comunidade, região, Estado ou, inclusive, para o conjunto dos seres humanos. A valoração configura aspecto determinante do Patrimônio Cultural e consiste na identificação de seu papel e o que determinado bem ou conjunto de bens representa na vida, história e identidade de uma comunidade. Miranda (2021, p. 195/96) destaca que “É o patrimônio cultural que nos faz ser o que somos, representando o signo diferencial e a identidade sintetizadora dos valores básicos das formas de ser, fazer e existir de nosso povo, diferenciando-nos dos demais”. A análise da trajetória do conceito de patrimônio cultural – seja no contexto internacional ou brasileiro – desvela um processo dinâmico, que resultou na incorporação de transformações sociais e culturais ao longo do tempo e tornou-se mais amplo para atender tais alterações. Porém, ao longo dessa história, um determinado grupo e o conjunto de práticas que desenvolve não foi contemplado pela ampliação do conceito de patrimônio cultural. A agricultura

¹ Doutoranda em Desenvolvimento Regional pela Universidade do Contestado (UNC). E-mail: patricia.mw@professor.unc.br.

² Doutor em História pela UFSC. Professor e pesquisador do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional da Universidade do Contestado (PPGDR/UNC). E-mail: alexandre@unc.br

³ Doutor em História pela Universidade de Granada (UGR/Espanha). Catedrático de História da Arte da Universidade de Granada. Especialista em Tutela do Patrimônio Histórico. E-mail: jcastill@ugr.es.

⁴ Doutor em Geografia pela Universidade Castilla-La Mancha (UCLM/Espanha). Professor Contratado. Departamento de Geografia e Ordenamento do Território. E-mail: Julio.Plaza@uclm.es.

⁵ Mestre e Doutoranda em Desenvolvimento Regional pela Universidade do Contestado (UNC). E-mail: evelyn.schermack@gmail.com.



e as técnicas, conhecimentos e práticas socioculturais que a integram, foram ignoradas pelo ordenamento – tanto internacional quanto brasileiro – excluindo esse universo das políticas de patrimonialização. Esse fato é sintomático de um cenário mais amplo, marcado pela desvalorização e pelo preconceito que o mundo rural enfrenta no âmbito das políticas patrimoniais, cujos formuladores sistematicamente ignoram que a “agricultura é cultura” (RUIZ, 2015, p. 36).

OBJETIVOS

Objetivo Geral

- O objetivo geral do presente trabalho consistiu em analisar se os atuais dispositivos de proteção existentes em relação ao Patrimônio Cultural e sua viabilidade enquanto instrumento de proteção dos bens agrários que integram o inovador conceito de Patrimônio Agrário.⁶

Objetivos Específicos

- Apresentar a mais recente variável do conceito de Patrimônio Cultural, o Patrimônio Agrário;
- Examinar os instrumentos legais de proteção do Patrimônio Cultural e sua aplicabilidade ao novo conceito de Patrimônio Agrário;
- Compreender as potencialidades desse novo conceito patrimonial e sua aplicabilidade em estratégias de desenvolvimento regional sustentável.

METODOLOGIA

O presente trabalho apresentou como aporte metodológico uma abordagem qualitativa, articulando três procedimentos: investigação, interpretação e análise dos dados e produção escrita dos resultados da pesquisa. A primeira etapa consistiu em

⁶ Conceito trazido inicialmente pela Carta de Baeza sobre Patrimônio Agrário (2013) e ampliado pela Carta de Baeza sobre Patrimônio Agrário: Protocolo para sua atualização e aplicação em âmbito internacional (2022).



ampla revisão bibliográfica sobre os temas centrais da investigação. Posteriormente, a segunda etapa do processo metodológico ocorreu com base em sistemática investigação documental, a qual pretendeu coletar e analisar todas as fontes disponíveis ou localizáveis. A partir da análise e interpretação dos dados coletados, realizou-se a terceira etapa do procedimento metodológico, que consistiu na redação desta proposta de apresentação de trabalho.

A execução da pesquisa adotou o método dialético, tendo como premissa o diálogo entre as relações sociais e as transformações do meio ambiente, especialmente em âmbito rural. Reconhece-se que essas interações estão constantemente em transformação, o que requer uma compreensão mais ampla e complexa dos fenômenos e de suas relações.

Nesse sentido, o texto inicialmente aborda questões referentes à proteção jurídica do Patrimônio Cultural, para então abordar o conceito e a proteção necessária para a nova categoria de Patrimônio Agrário.

RESULTADOS

No Brasil, a proteção constitucional do Patrimônio Cultural está expressa no artigo 216 da Lei Maior brasileira, que confere ao poder público e à comunidade essa responsabilidade, relacionando os meios protetivos em hall exemplificativo. A Constituição Federal, ainda no mesmo artigo, determina que a gestão da proteção e preservação desse patrimônio cabe à administração pública. Ademais, aponta que o legislador deve estabelecer incentivos para o levantamento e conhecimento dos bens com valores culturais (BRASIL, 1988).

Cabe ressaltar que a atual proteção do Patrimônio Cultural material se concentra principalmente na preservação física de espaços, edifícios ou monumentos específicos, ao invés de abranger o precípuo significado cultural que originou essa proteção: a valorização. Essa valorização de um bem cultural justifica sua proteção como Patrimônio Cultural e decorre do fato de que esse bem serve como referência para determinadas atividades culturais. No entanto, a proteção do patrimônio cultural material se concentra principalmente no próprio objeto físico, deixando de abranger a atividade realizada nesse local.

No que diz respeito ao Patrimônio Cultural Imaterial, o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN possui livros de registro que visam preservar sua esfera imaterial. Além disso, existem outros mecanismos de proteção, como o



instituto da Propriedade Intelectual e do Direito Autoral. Embora esses mecanismos não atribuam valor cultural ao bem em si, eles desempenham um papel importante na sua proteção (FONSECA, 2009).

Todavia, a proteção do Patrimônio Cultural Imaterial pelo instrumento da Propriedade Intelectual não alcança a efetividade necessária. Isso decorre do fato de que essa tipologia não reconhece informações divulgadas oralmente, ou seja, saberes e expressões culturais. A fixação é o registro em um suporte tangível, algo material, entretanto, os conhecimentos tradicionais, em sua maioria, são orais.

Considerando o exposto, a efetivação da proteção de um bem cultural pode negligenciar certos aspectos de relevância significativa. Tanto na salvaguarda do patrimônio cultural material quanto imaterial, é crucial estabelecer um enfoque abrangente e abordar diversas dimensões para garantir sua preservação adequada. No entanto, cabe observar que o atual sistema de proteção existente é caracterizado por ser fragmentado e específico, focando em partes isoladas, como o espaço físico ou expressões culturais singulares.

No que se refere aos bens culturais agrários, sua proteção também se apresenta de forma fracionada, uma vez que se concentra na preservação de elementos isolados, como a casa da fazenda ou algumas práticas culturais específicas, como danças tradicionais. No entanto, falta uma abordagem abrangente e integrada que contemple a proteção como um todo. O que não se protege devidamente é a própria atividade agrária, que, por ser tradicional, desempenha um papel fundamental na geração e manutenção da própria proteção desses bens culturais.

A atividade agrária, além de ser um elemento essencial para a manutenção desses bens culturais, está intrinsecamente ligada à preservação dos saberes, técnicas e tradições transmitidas ao longo das gerações. A proteção isolada de elementos físicos pontuais não é suficiente para garantir a salvaguarda efetiva do bem agrário.

Nesse sentido, no ano de 2013 foi trazida à luz uma nova categoria vinculada ao patrimônio cultural, trata-se do Patrimônio Agrário. A Espanha esteve na vanguarda desse processo. Foi naquele país que um grupo de pesquisadores promoveu a publicação de um importante documento internacional conhecido como “Carta de Baeza Sobre Patrimônio Agrário”. Esse documento desempenhou um papel fundamental ao definir o conceito de Patrimônio Agrário, estabelecendo diretrizes e princípios para sua proteção e preservação. A partir dessa base, houve um avanço significativo na busca pelo reconhecimento da importância de bens culturais agrários como parte integrante



do Patrimônio Cultural global. Em 2022, ocorreu uma atualização relevante através do "*Protocolo de Baeza sobre la protección internacional del Patrimonio Agrario*". Esse protocolo representa um marco significativo ao estabelecer diretrizes específicas e atualizadas para a proteção internacional do Patrimônio Agrário.

O conceito apresentado pela Carta de Baeza (2013) e ratificado pelo Protocolo de Baeza (2022), define o patrimônio Agrário como aquele que “está constituído pelo conjunto de bens naturais e culturais, materiais e imateriais, gerados ou aproveitados pela atividade agrária ao longo da história”.⁷ O protocolo também esclarece quais atividades são consideradas agrárias: “[...] a agricultura, a pecuária e a silvicultura”⁸ (CASTILLO RUIZ; MARTINEZ YÁÑEZ; ORTEGA RUIZ, 2023, p. 30).

Esse conceito introduzido pela Carta de Baeza e reafirmado em seu protocolo de atualização destaca a necessidade de uma proteção abrangente dos bens agrários. Embora esses bens possam ser protegidos por sua importância como paisagem cultural ou como bem material cultural, é fundamental reconhecer que a própria paisagem cultural agrária existe em função da atividade agrária tradicional. Excluir a atividade agrária significaria remover do cenário cultural o próprio aspecto que o define.

É imprescindível compreender que a atividade agrária tradicional desempenha um papel fundamental na formação e preservação da paisagem cultural agrária. Ela é responsável por moldar a terra, criar práticas agrícolas tradicionais, transmitir conhecimentos ancestrais e manter vivas as tradições e identidades culturais ligadas à agricultura. Portanto, é essencial considerar a atividade agrária como um elemento central a ser protegido, em conjunto com outros elementos tangíveis e intangíveis que compõem o patrimônio agrário.

Ao adotar uma abordagem abrangente de proteção, que reconheça a interdependência entre a atividade agrária e a paisagem cultural agrária, é possível preservar não apenas o aspecto físico desses bens culturais, mas também seu valor simbólico, social e histórico. O conceito de Patrimônio Agrário engloba o conjunto de bens que estão em constante produção, que são vivos e contínuos, refletindo assim a dinâmica e a importância da atividade agrária como um todo.

⁷ Tradução nossa. No original: *El Patrimonio Agrario está conformado por el conjunto de bienes naturales y culturales, materiales e inmateriales, generados o aprovechados por la actividad agraria a lo largo de la historia*

⁸ Tradução nossa. No original: *[...] la agricultura, la ganadería y la silvicultura*



[...] esta categoria permite uma reflexão sobre os bens sujeitos à patrimonialização vinculados às práticas agrárias, as quais devem possuir vínculos com a função agrária desempenhada diretamente pelo agricultor, além de apresentar um caráter histórico. Vale a pena assinalar a importância que o conceito atribui àqueles bens utilizados nas práticas agrárias atuais e produtivas⁹ (TOMPOROSKI *et al*, 2022, p. 110).

A atividade agrária é o elo que une todos os itens que compõem o patrimônio Agrário e sua continuidade é, portanto, a sustentação dessa proteção. Em razão disso é que se busca uma tutela de proteção “holística e integral dos bens agrários em todas as suas dimensões (natural cultural, material e imaterial)” (CASTILLO RUIZ; MARTINEZ YÁÑEZ; ORTEGA RUIZ, 2023, p. 28). Isso demanda a valorização e apoio aos agricultores tradicionais na continuação de suas práticas agrícolas sustentáveis, incentivo à transmissão de conhecimentos e preservação das práticas socioculturais e tradições relacionadas à atividade agrária.

CONCLUSÃO

A dinamicidade do conceito de patrimônio cultural resultou na constituição de outras categorias patrimoniais, que permitissem colocar em valor as atividades humanas com as mais variadas características. Dentre as mais recentes variações desse conceito, destaca-se uma nova categoria, que segue em processo de consolidação e em busca de uma normativa própria e adequada às suas especificidades. Essa nova categoria é o patrimônio agrário, desenvolvida há pouco mais de uma década, e com enorme potencial, especialmente para territórios que buscam processos sustentáveis de desenvolvimento.

A ampliação do debate sobre patrimônio agrário permitiu a busca por sua aplicação em diferentes regiões do planeta, com especial atenção àqueles territórios marcados por processos históricos que contribuíram para a marginalização do mundo rural e das trabalhadoras e trabalhadores cuja atividade laboral vincula-se à produção agrária.

⁹ Tradução nossa. No original: [...] *esta categoría permite reflexionar sobre los bienes sujetos a patrimonialización vinculados a las prácticas agrarias, las cuales deben tener vínculos con la función agraria desempeñada directamente por el agricultor, además de presentar un carácter histórico. Vale la pena señalar la importancia que el concepto atribuye a aquellos bienes utilizados en las prácticas agrarias actuales y productivas*



Cabe destacar o potencial intrínseco a esta nova categoria patrimonial e sua aplicabilidade, que viabiliza o reconhecimento de práticas culturais historicamente marginalizadas (por serem oriundas do mundo rural), bem como de seus protagonistas, pessoas que trabalham diuturnamente na produção agrária, permitindo a manutenção da vida no mundo urbano, e produzindo expressões culturais de elevado valor patrimonial. A aplicabilidade desta categoria patrimonial em territórios também marginalizados, em geral localizados no hemisfério Sul, além de permitir seu reconhecimento por parte dos países centrais do atual modelo socioeconômico, apresenta significativo potencial para a valoração de agricultores e agricultoras, cujo trabalho e existência são sistematicamente desqualificados em todo o planeta.

Diante do exposto, no contexto específico dos bens agrários, a proteção deve ir além da preservação isolada de elementos físicos ou práticas culturais específicas como ocorre com a proteção do "Patrimônio Cultural". É fundamental reconhecer a atividade agrária como o pilar central que sustenta a paisagem cultural agrária, as práticas tradicionais e os bens agrários, transmitindo conhecimentos, preservando tradições e moldando a identidade cultural ligada à agricultura. Portanto, é necessário considerar a atividade agrária como parte integrante e essencial do "Patrimônio Agrário", garantindo sua proteção adequada.

REFERÊNCIAS

CASTILLO RUIZ, José. **La Carta de Baeza sobre Patrimonio Agrario**. Universidad Internacional de Andalucía. 2013. Disponível em <https://www.unia.es/es/publicaciones-libre-descarga/item/carta-de-baeza> Acesso em 18 jun 2023.

CASTILLO RUIZ, José; MARTINEZ YÁÑEZ, Celia; ORTEGA RUIZ, Antonio. **La Carta de Baeza sobre Patrimonio Agrario. Protocolo para su actualización y aplicación en el ámbito internacional**. Universidad Internacional de Andalucía. 2023. Disponível em <https://www.unia.es/es/publicaciones-libre-descarga/item/carta-protocolo-baeza> Acesso em 18 jun 2023.

FONSECA, Maria Cecília Londres. Para Além da Pedra e Cal: por uma concepção ampla de patrimônio cultural *in* ABREU, Regina; CHAGAS, Mário. **Memória e Patrimônio: ensaios contemporâneos**. 2ª ed. Rio de Janeiro: Lamparina, 2009. 318p
MIRANDA, Marcos Paulo de Souza. **Introdução ao Direito do Patrimônio Cultural Brasileiro**. Belo Horizonte: 3i Editora, 2021.

TOMPOROSKI, A. A; LACHMAN, V; MAIA, J. C. Patrimônio Agrário como Estratégia de Desenvolvimento da Comunidade Autônoma de Castilla-La Mancha (Espanha) e



sua Aplicabilidade à Microrregião de Canoinhas (Santa Catarina, Brasil). **Desenvolvimento em Questão**. Editora Unijuí, Ano 18, n. 53, out./dez. 2020.

TOMPOROSKI, Alexandre Assis; BONFIM, Micael Eduardo. O patrimônio agrário no território do Contestado: identificação e localização de bens agrários para a conformação de uma estratégia alternativa de desenvolvimento territorial. **Profanações**, v. 8, p. 1-22, 2021.

TOMPOROSKI, Alexandre Assis; PLAZA TABASCO, Júlio José. Agrarian heritage as a strategy for the development of the Autonomous Community of 'Castilla-La Mancha' (Spain) and its applicability to the micro-region of Canoinhas (Santa Catarina, Brazil). In: **Proceedings of International Academic Conferences**. International Institute of Social and Economic Sciences, Paris, 2019.

TOMPOROSKI, Alexandre; HANISCH, Ana Lúcia; BUENO, Evelyn; MUCHALOVSKI, Eloi Giovane; GUERBER, Patricia Minini Wechinewsky. Las Caívas del sur de Brasil: ¿un ejemplo de patrimonio agrario? **erph** n° 30, junio 2022, pp. 107-129.